



## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: FTJ ENGENHARIA LTDA**

**END: RUA SACADURA CABRAL, Nº. 120 – SALA 709 – BAIRRO SAÚDE – RJ.**

**CONTRATO Nº. 011/2025.**

**PROCESSO Nº. 990/48870/2024.**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo **Nº. 990/48870/2024**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **17/02/2025** com término previsto para **18/04/2025**, a execução de obras e/ou serviços de “**ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DO AR CONDICIONADO NA SEPLAG – CENTRO – NITERÓI / RJ**”, **nesta cidade**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **02 (Dois) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 70.913,29 (Setenta Mil, Novecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA: a gestão do contrato **Leila Ferreira Figueiredo** e para a fiscalização os Fiscais: **Gabriella Ribeiro Pacheco, Samila Maria Gomes Ribeiro e Fiscal Suplente Diogo Nogueira Guimarães.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

**EMUSA, 17 de Fevereiro de 2025.**

---

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**  
Presidente da EMUSA

---

**Leila Ferreira Figueiredo**  
Diretora de Operações – EMUSA / Gestor (a)

Recebemos em: **17 / 02 / 2025.**

---

**Assinatura e carimbo da firma**

---

**Gabriella Ribeiro Pacheco**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

---

**Samila Maria Gomes Ribeiro**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

**Visto:**

---

**Diogo Nogueira Guimarães**  
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA**

Assinado eletronicamente por:

- \* Diogo Nogueira Guimaraes (\*\*\*.878.667-\*\*) em 18/02/2025 10:39:02 com assinatura simples
- \* Samila Maria Gomes Ribeiro (\*\*\*.714.877-\*\*) em 18/02/2025 10:39:29 com assinatura simples
- \* FTJ ENGENHARIA LTDA (02302573000103) em 18/02/2025 11:22:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* Gabriella Ribeiro Pacheco (\*\*\*.531.817-\*\*) em 18/02/2025 16:33:16 com assinatura simples
- \* Leila Ferreira Figueredo (\*\*\*.362.707-\*\*) em 18/02/2025 17:19:22 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 19/02/2025 08:07:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ac623125-5222-4428-bda2-a4272e050e50>

